



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

13ª legislatura - 2014

LEI Nº 336/2014.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO DA LEI 204 DE 10 DE MAIO DE 2006, REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI 167/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o **Projeto de Lei nº 352/2013** e eu **Josenildo Leite Soares, Prefeito do Município de Cedro, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Art. 69 da Lei Municipal 204 de 10 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69 – Ficam criados na estrutura administrativa de órgão e cargos do Município, vinculados ao Quadro efetivo da Secretaria de Administração, como Órgãos de Assessoramento, a Gerência de Previdência – GEPREV e o Departamento Administrativo Financeiro da Previdência – DAFP como os respectivos cargos em comissão: 1(um) cargo comissionado de gerente de Previdência, com remuneração de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), 1(um) cargo comissionado de Assistente Administrativo e Financeiro, com remuneração de R\$ 800,00 (oitocentos reais), todos de livre nomeação por parte do chefe do Poder Executivo.

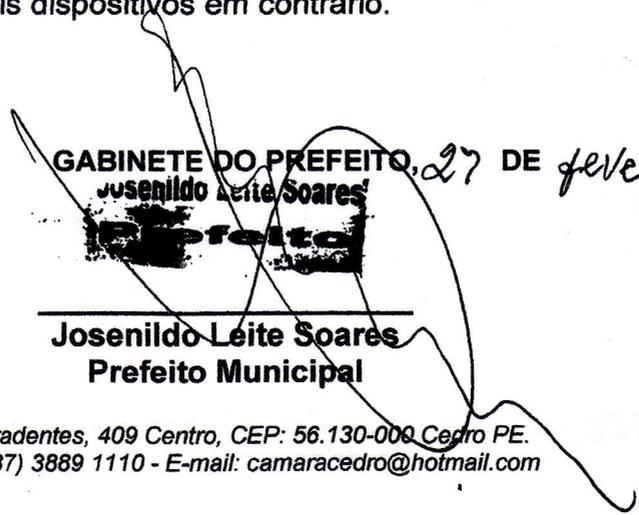
Parágrafo Primeiro – Os cargos de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo e Financeiro serão providos por servidores efetivos do município de Cedro.

Parágrafo Segundo – O cargo de Gerente de Previdência será provido por servidor público portador de diploma universitário e que possua a certificação de gestão de capitais de acordo com as regras emanadas do Ministério da Previdência Social e do Conselho Monetário Nacional.

(...)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o item "7" e o item "14" ambos da alínea "b" do Inciso IV do Art. 1º da Lei nº167/2005 e os respectivos cargos comissionados e remuneração de "Gerente de Previdência Municipal" e "Assistente Administrativo Financeiro da Previdência" constantes, respectivamente, do Quadro de Cargos em Comissão – II e V, integrantes do Anexo Único da mesma Lei, e demais dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE fevereiro 2014.




Josenildo Leite Soares
Prefeito Municipal



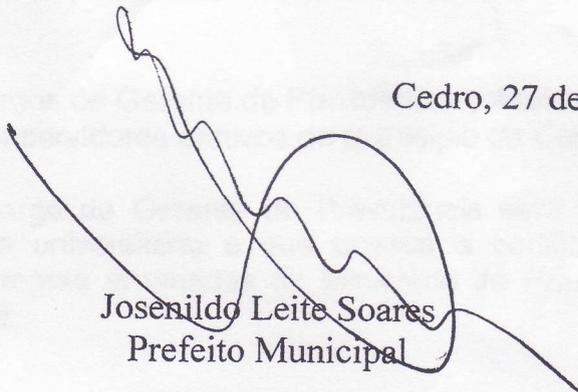
ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Palácio José Arlindo Leite
CNPJ – 11.361.219/0001 – 32



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **Lei 336/2014** que altera o artigo da Lei 204 de 10 de maio de 2006 e revoga dispositivo da Lei de 167/2005 foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 27 de fevereiro de 2014.

Cedro, 27 de fevereiro de 2014.


Josenildo Leite Soares
Prefeito Municipal

Josenildo Leite Soares
Prefeito